



**Lei nº 361/2024, 30 de abril de 2024.**

São Bento do Tocantins - TO, 30 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre área urbana de loteamento público, e adota outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica estabelecida como loteamento público urbano, a área denominada Setor Novo Horizonte, com área total de 109.541,81m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A área especificada no artigo 1º, será destinada para construção de unidades habitacional de moradias populares.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno  
**Prefeito Municipal**